# TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## 1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA**, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, alínea "f", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 82 do Decreto Municipal nº 97 de 15 de março de 2023, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas, bem como, DFD[1], ETP[2] e TR[3] que fazem parte dessa contratação direta.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**2.2** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, com as justificativas presentes nos autos. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

2.2.1 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2.2 Decreto Municipal nº 97/2023.

**2.3.** O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

**2.4.** Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**2.5.** De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto

[1] DFD: Documento de formalização de Demanda
[2] ETP: Estudo Técnico Preliminar
[3] TR: Termo de Referência



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

**3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O objeto da presente contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de serviços para a oferta de 01 (uma) vaga de capacitação, visando a inscrição de Servidor no evento: **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS,** a ser realizado de 28 a 31 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, visando a participação de Servidor e Vereador no referido evento.

**3.2.** Da prestação dos serviços:

**3.2.1** O evento abordará os seguintes conteúdos:

Módulo I – Inteligência Artificial no Setor Público:

1 Fundamentos da IA e machine learning

2 Assistentes virtuais e chatbots

3 Potencial e limites da IA na Administração Pública

4 Avaliação de impacto regulatório com IA

5 Segurança Jurídica e Normatização da IA na Administração Pública

6 Ferramentas de IA generativa

7 Engenharia de Prompts

8 Agentes e Assistentes personalizados

9 Detecção e prevenção de danos (irregularidades, desvios, fraudes, etc.)

10 Automação de processos internos

11 Sistemas inteligentes de atendimento e comunicação

12 Análise preditiva de gestão estratégica setorial

13 Segurança e ética no uso da IA

Módulo II – Alicerce do planejamento de Comunicação em Mídias Sociais:

1 Qual a melhor plataforma de rede social para este mandato?

2 Branding nas mídias sociais (identidade visual nos processos de comunicação)

3 Público-alvo versus Persona

4 Definição de objetivos, públicos e mensagens-chave

5 Matriz SWOT e análise de cenários

6 Integração de canais de comunicação.

7 Planejamento Estratégico em Mídias Sociais (02):

a) Criando conteúdos estratégicos

b) Otimização de conteúdos densos



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

c) Gestão de conteúdo e linhas editoriais

d) Atividade prática: criação de linhas editoriais, com a utilização do ChatGPT como ferramenta acessória

Módulo III – Produção e Gestão de Conteúdos:

1 Copywriting e marketing de conteúdo

2 Ferramentas para melhorar seu copywriting

3 Como estruturar uma copy eficaz, do início ao fim?

4 Títulos e headlines

5 Copywriting para mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e Linkedin).

6 Planejamento Estratégico em Mídias Sociais (03):

a) Conteúdo raiz x conteúdo “nutella”: como otimizar o fluxo de produção?

b) Atividade prática: elaboração de calendário de conteúdo

c) Atividade prática: criação de conteúdos para mídias sociais (texto, roteiro, base para design e estratégia de linhas editoriais, com a utilização do ChatGPT como ferramenta acessória)

Módulo IV – Comunicação Digital e Moderno: Hora e Voz das Redes Sociais:

1 Diferença entre comunicação pública, institucional e governamental

2 Qual é a regra para o “comunicar público”, conforme disposição da CFBR?

3 Comunicação Pública e as vedações à propaganda pessoal e eleitoral

4 Publicidade versus transparência: princípios complementares ou antagônicos?

5 Ética e responsabilidade na comunicação de órgãos públicos

6 Linguagem simples: uma questão de cidadania

7 Planejamento Estratégico em Mídias Sociais (01):

a) Mapeamento de imagem e percepção pública

b) Matriz SWOT

c) Atividade prática: análise SWOT, com a utilização do ChatGPT como ferramenta acessória

Módulo V – Técnicas de Assessoria de Imprensa:

1 Fato, fonte e notícia

2 Relacionamento com a imprensa

3 Técnicas para entrevistar/ser entrevistado

4 Contatos específicos:

4.1 pauteiros

4.2 editores

4.3 repórteres



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

5 Media Training

6 Peculiaridades:

6.1 Deadline

6.2 Linha Editorial

6.3 Teoria da Relatividade

7 Características dos veículos:

7.1 O Jornal

7.2 O Rádio

7.3 A Televisão

7.4 A Internet

8 Dicas de Release

9 Estratégia da informação

10 Evitando conflitos

11 Prática e progresso

12 Erros a serem evitados

Módulo VI – Ética, Moral, Decoro, Abuso, Assédio e Violência Funcional:

1 Institutos comportamentais:

a) Ética Funcional

b) Moralidade Administrativa

c) Decoro Profissional

2 Práticas abusivas:

a) De Poder

b) De Autoridade

3 Assédio:

a) Institucional

b) Moral

c) Moral Coletivo

d) Ideológico

e) Sexual

f) Racial

g) Stalking

h) Bullying

4 Violências laborais:



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

a) Física

b) Psicológica

c) Moral

d) Sexual

e) Patrimonial

f) Social

g) Política

Após a realização do evento deverá ser fornecido certificado aos participantes que tenham cumprido todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação visa à capacitação do servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Mídia da Câmara Municipal, Rodrigo Leandro Smaniotto, no tema **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**, por meio de evento presencial a ser ministrado pela UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, no período de 28 à 31 de julho de 2026.

4.2. A capacitação apresenta conteúdo diretamente relacionado às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública e do Poder Legislativo, abordando temas atuais e relevantes para a comunicação institucional, utilização de ferramentas de inteligência artificial, produção de conteúdo digital, relacionamento com a imprensa, planejamento estratégico de comunicação, transparência pública, ética funcional e gestão da imagem institucional.

4.3. O curso proporcionará conhecimentos voltados à aplicação prática da inteligência artificial no setor público, incluindo automação de processos internos, utilização de assistentes virtuais, ferramentas de IA generativa, engenharia de prompts, análise de dados, detecção de irregularidades, segurança da informação e aspectos éticos e jurídicos relacionados à utilização dessas tecnologias na Administração Pública. Tais conhecimentos contribuirão para a modernização dos procedimentos internos, otimização de fluxos de trabalho e aumento da eficiência administrativa

4.4. Além disso, a capacitação contempla conteúdos específicos relacionados ao planejamento e à gestão da comunicação institucional em mídias sociais, abrangendo definição de público-alvo, construção de identidade institucional, planejamento estratégico de conteúdos, elaboração de calendários editoriais, técnicas de copywriting, marketing de conteúdo, utilização de ferramentas digitais e desenvolvimento de estratégias de comunicação alinhadas aos princípios da publicidade, transparência e interesse público.

4.5. Destaca-se ainda a importância dos módulos voltados à comunicação pública e assessoria de imprensa, os quais proporcionarão aperfeiçoamento das técnicas de relacionamento com veículos de comunicação, elaboração de releases, media training, gestão da informação e divulgação adequada das ações institucionais, observando os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação vigente quanto à vedação da promoção pessoal e à observância dos princípios da Administração Pública.

4.6. O curso também aborda temas relacionados à ética funcional, moralidade administrativa, decoro profissional, prevenção de abusos, assédio e violência no ambiente de trabalho, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional pautada no respeito, na responsabilidade e na valorização do serviço público.

4.7. Dessa forma, a participação do servidor mostra-se plenamente compatível com o interesse público e com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados diretamente nas atividades de comunicação institucional,



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

divulgação dos atos oficiais, produção de conteúdos informativos, atendimento à população, fortalecimento da transparência pública e aprimoramento dos processos administrativos e legislativos.

4.8. A participação na referida capacitação representa investimento na qualificação profissional do servidor e contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, para a melhoria da comunicação com a sociedade e para a modernização das práticas administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

4.9. Participará desta capacitação o servidor comissionado ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social e Mídia da Câmara Municipal Rodrigo Leandro Smaniotto.

4.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/.

**5. DO CONTRATADO**

**5.1** No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how dos palestrantes e da empresa, onde requer-se:

**a)** experiência de ambos;
**b)** domínio do assunto por parte do professor;
**c)** didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
**d)** experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
**e)** capacidade de comunicação.

**5.2** Nessa toada é importante destacar que a UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, possui notória especialização desejada, conforme declaração Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade, bem como, professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectiva expertises.

**5.3** A futura CONTRATADA será a empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.930.096/0001-89, estabelecida na Rua R. Voluntários da Pátria, 547- Conjunto 0004 Cond. Rosa Leal ED - Centro - Curitiba/PR, CEP: 80020-000, representada por sua Sócia Marly Ferreira Soares.

**5.4** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo responsável da fase preparatória.

**5.5** A futura contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidas por serviços prestados à Câmara Municipal de Balneário Camboriú/SC, Câmara Municipal de Imbituba/SC e Prefeitura Municipal de Santa Cecilia/SC, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.6** A empresa disponibilizou ainda 04 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica, anexados no processo, na qual prestou eficientemente os serviços educacionais contratados de treinamentos e capacitações a Câmara Municipal de Caçador/SC, Câmara Municipal de Godoy Moreira/PR, Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR e Prefeitura Municipal de Santa Mariana/PR.



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

**6. DO VALOR**

**6.1** A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

| Item | CATSER | Unidade de Medida | Quan-tidade | Especificação da descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25232 | Serviço | 1 | Contratação de serviços para a oferta de 01 (uma) vaga de capacitação, visando a inscrição de Servidor no evento: **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**, a ser realizado de 28 a 31 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR. | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

**6.2.** Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

**6.3**. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

> "9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (…)

**6.4.** Para tanto, juntou-se ao processo a Nota Fiscal nº 454/2026 emitida pela Câmara Municipal de Balneário Camboriú/SC, referente curso Servidores Municipais de Alta Performance – Ações Estratégicas de Inteligência e Desempenho, realizado em Curitiba/PR, de 26 à 29 de maio de 2026, com valores de inscrição a R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) por inscrição, Nota Fiscal nº 443/2026 emitida pela Câmara Municipal de Imbituba/SC, referente curso Frotas, Patrimônio e Almoxarifado – Novas regras e dicas da Inteligência Artificial, realizado em Curitiba/PR, de 19 a 22 de maio de 2026, com valores de inscrição a R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) por inscrição, Nota Fiscal nº 416/2026 emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cecilia/SC, referente curso Assessoria de Imprensa com mídias sociais – e dicas de Inteligência Artificial, realizado na cidade de Curitiba/PR, de 19 a 22 de maio de 2026, com valores de inscrição a R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) por inscrição, comprovando a compatibilidade do preço de mercado.

**6.5.** Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

**6.6.** Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, consulta feita ao Sicaf. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro de Impedidos de Licitar



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br

do TCE/PR e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo em tela e atestadas através da Certidão emitida pelo(a) servidor(a) Anderson Koch, responsável pela fase interna.

**6.7.** Consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de sua sócia Administradora.

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O evento será realizado nos dias 28 à 31 de julho de 2026, em Curitiba/PR, em formato presencial.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

**8.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

## Dotação Orçamentária:

- **Conta:** 08
- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal
- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 0001 – Gestão Legislativa
- **Ação:** 2000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**9. DA DELIBERAÇÃO**

Considerando o acima exposto conforme as justificativas da Contratação Direta, mediante a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, encaminho os autos à Autoridade Competente.

Santa Helena, 20 de julho de 2026.

**Edina Berté Trento**
Agente de Contratação



Av. Paraná, 1400 – Centro – Caixa Postal 81 – CEP 85892-012 – Fone/Fax (45) 3268-4500 - Santa Helena – Paraná
Home Page: http://www.camarasantahelena.pr.gov.br – e-mail: câmara@camarasantahelena.pr.gov.br